GERÊNCIA DE CONTRATOS
Av. Rio Branco, nº 919 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205
Tel.: (48)3665-7578 - E-mail: gecon@defensoria.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Constitui objeto desta licitação a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de mudanças, para atender as necessidades de mudança da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.2. Quantitativos e valores

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu.

ITEM I						
Item	**NUC**	**Descrição**	**M³**	**Qtd.**	**Valor médio unitário (em R$)**	**Valor médio total (em R$)**
1	500390001	**Serviço de mudança - Macrorregião da Grande Florianópolis e Sul do Estado**	m³	1.090,26	260,00	283.467,60
Valor Item I:						**R$ 283.467,60**

Valor total para o item I: R$ 283.467,60 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

-

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

ITEM II						
Item	**NUC**	**Descrição**	**M³**	**Qtd.**	**Valor médio unitário (em R$)**	**Valor médio total (em R$)**
2	500390001	**Serviço de mudança - Macrorregião do Norte do Estado e Vale**	m³	528,76	321,88	170.197,27
Valor Item II:						**R$ 170.197,27**

Valor total para o item II: R$ 170.197,27 (cento e setenta mil cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

-

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

ITEM III						
Item	**NUC**	**Descrição**	**M³**	**Qtd.**	**Valor médio unitário (em R$)**	**Valor médio total (em R$)**
3	500390001	**Serviço de mudança - Macrorregião do Planalto e Oeste do Estado**	m³	352,82	411,88	145.319,50
Valor Item III:						**R$ 145.319,50**

Valor total para o item III: R$ 145.319,50 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Valor total do objeto: R$ 598.984,37 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

1.3. Especificações – características mínimas

1.3.1. A metragem cúbica (m³) deverá sempre levar em consideração os bens montados.

1.3.2. Os serviços deverão contemplar mão de obra especializada para embalagem, acondicionamento, encaixotamento, identificação, carga e descarga dos bens, incluindo desmontagem e montagem de mobiliários e equipamentos, bem como a organização dos itens transportados no local de destino e cobertura securitária adequada.

1.3.3. Deverão estar incluídos, ainda, todos os insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, tais como cobertores de proteção, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, caixas de papelão, pallets de madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, carrinhos para transporte de carga, ferramentas para desmontagem e montagem, entre outros compatíveis com a natureza dos bens a serem transportados.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança institucional para a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender demandas de remanejamento de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais permanentes e demais bens patrimoniais entre suas unidades administrativas.

1.4.2. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução das mudanças institucionais, incluindo vistoria técnica quando necessária, desmontagem, embalagem, acondicionamento, identificação, carga, transporte, descarga, desembalagem, montagem, organização dos bens e cobertura securitária dos itens transportados.

1.4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4.4. A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo:

a) a seleção do fornecedor por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item;

b) a formalização da contratação mediante Ata de Registro de Preços e celebração de contrato;

c) a execução dos serviços de mudança, incluindo embalagem, desmontagem, transporte, descarga, montagem e organização dos bens;

d) a disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, materiais de proteção e cobertura securitária;

e) o acompanhamento e fiscalização contratual por servidores designados;

f) o recebimento provisório e definitivo dos serviços;

g) a responsabilização da contratada por perdas, extravios, furtos, roubos ou avarias eventualmente ocorridas durante a execução;

h) o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos em metros cúbicos (m^3), conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

1.4.5. Forma de pagamento: O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos observará as condições e critérios estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

1.4.6. Os serviços poderão ser executados em quaisquer um dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme Anexo-I deste instrumento, abrangendo mudanças realizadas dentro do mesmo município ou entre municípios distintos do Estado.

1.4.7. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação, considerando a necessidade de responsabilização integral da contratada por todas as etapas da execução.

1.4.8. A solução contempla garantia contratual e cobertura securitária dos bens transportados durante toda a execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela reparação, substituição ou indenização de eventuais perdas, extravios ou avarias, nos termos deste Termo de Referência.

1.4.9. Desta forma, percebe-se que a solução adotada mostra-se adequada às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, proporcionando flexibilidade administrativa, segurança patrimonial, eficiência operacional e atendimento das demandas de mudança durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 Prazo de vigência do contrato

1.5.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer antecipadamente, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 meses, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de mudanças institucionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, decorrentes da expansão de suas atividades, criação de novos cargos, abertura e reestruturação de unidades administrativas, alterações de sede, remanejamento de espaços físicos e adequações necessárias ao atendimento da demanda institucional. Tais situações exigem o transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais permanentes e demais bens patrimoniais entre as unidades da Instituição, de forma segura, eficiente e contínua.

2.2. Os serviços de mudança institucional poderão ocorrer tanto dentro do mesmo município quanto entre municípios distintos do Estado de Santa Catarina, conforme a necessidade administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina. As demandas poderão envolver alterações de sede, remanejamento de bens patrimoniais entre unidades, expansão institucional, instalação de novas estruturas administrativas e adequações físicas necessárias ao funcionamento dos serviços prestados pela Instituição.

2.3. Durante a fase de planejamento da presente contratação, foram realizados estudos técnicos destinados à definição da metodologia mais adequada para estimativa dos quantitativos que comporão o Sistema de Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança institucional.

2.4. Inicialmente, cogitou-se estimar, de forma individualizada, a cubagem (metros cúbicos) correspondente aos bens patrimoniais de cada Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, estabelecendo quantitativos específicos para cada unidade administrativa, posteriormente agrupados por macrorregião.

2.5. Contudo, o aprofundamento dos estudos técnicos, aliado aos resultados obtidos na pesquisa de mercado, evidenciou que tal metodologia não se mostrava a mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, razão pela qual foi revista antes da elaboração definitiva dos documentos da contratação.

2.6. A principal limitação da metodologia inicialmente concebida decorre da própria natureza da contratação. O Registro de Preços possuirá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual poderão ocorrer alterações patrimoniais nas unidades da Defensoria Pública, em razão da aquisição de novos mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, arquivos, materiais permanentes e demais bens indispensáveis ao funcionamento institucional.

2.7. Nesse contexto, embora tenha sido possível realizar levantamento estimativo da cubagem atualmente existente em cada unidade, não há elementos que permitam assegurar que o volume de bens a ser efetivamente transportado permanecerá inalterado durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Ao contrário, trata-se de cenário naturalmente dinâmico, influenciado pela expansão institucional, pela substituição de mobiliários e pela incorporação contínua de novos bens ao patrimônio da Defensoria Pública.

2.8. A adoção de quantitativos fixos por Núcleo poderia acarretar divergências significativas entre o volume inicialmente estimado e a necessidade efetiva quando da execução dos serviços, reduzindo a flexibilidade necessária ao atendimento das

demandas supervenientes e comprometendo a eficiência do planejamento da contratação.

2.9. Além disso, verificou-se relevante dificuldade operacional decorrente da distribuição geográfica das unidades administrativas. A Defensoria Pública possui Núcleos instalados em municípios de diferentes portes, muitos deles localizados em regiões com grandes distâncias entre si e reduzido volume de bens patrimoniais.

2.10. A individualização da cubagem para cada unidade resultaria em diversos itens de pequena expressão econômica, circunstância que tende a reduzir o interesse do mercado fornecedor, especialmente diante dos elevados custos logísticos envolvidos na mobilização de equipes, veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

2.11. Essa realidade foi constatada durante a pesquisa de preços realizada para instrução do processo administrativo. As tentativas de obtenção de propostas considerando quantitativos individualizados por unidade administrativa revelaram baixa adesão dos fornecedores, dificultando a formação de preços de referência confiáveis e indicando potencial restrição à competitividade do futuro certame.

2.12. Diante desse cenário, concluiu-se pela adoção de metodologia baseada na estimativa global da cubagem por macrorregião geográfica. Assim, cada item da licitação corresponderá a uma macrorregião do Estado, contendo apenas um quantitativo global estimado de metros cúbicos, representativo do volume total de serviços de mudança previsto para aquela região durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.13. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, à medida que surgirem demandas efetivas de mudança em cada Núcleo pertencente à macrorregião correspondente. Dessa forma, o quantitativo registrado será consumido gradativamente conforme a necessidade administrativa, independentemente do volume específico inicialmente existente em cada unidade.

2.14. A metodologia adotada proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que eventuais variações de cubagem decorrentes da aquisição, substituição ou remanejamento de bens patrimoniais sejam absorvidas pelo quantitativo global registrado para cada região, sem necessidade de revisão dos quantitativos inicialmente previstos ou comprometimento da execução contratual.

2.15. Sob o aspecto econômico, a regionalização dos quantitativos também amplia a atratividade da contratação, permitindo que os fornecedores visualizem volumes mais representativos de prestação de serviços dentro de determinada região, favorecendo a participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.16. Da mesma forma, a pesquisa de preços torna-se mais aderente à realidade do mercado, uma vez que as cotações podem ser direcionadas às empresas efetivamente atuantes em cada macrorregião, refletindo com maior precisão fatores como disponibilidade de mão de obra, estrutura operacional, distâncias percorridas, custos logísticos e demais particularidades regionais.

2.17. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por itens correspondentes às macrorregiões do Estado, solução que preserva a competitividade do certame ao mesmo tempo em que favorece a eficiência da execução contratual, considerando as características logísticas inerentes aos serviços de mudança institucional.

2.18. A presente metodologia observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.19. Igualmente, atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação seja fundamentada em estudos técnicos capazes de definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.20. Por sua vez, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza estimativa e variável da demanda, permitindo que as futuras contratações ocorram de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.21. Dessa forma, conclui-se que a utilização de quantitativos globais por macrorregião representa a solução mais adequada para a presente contratação, por conferir maior flexibilidade à gestão contratual, ampliar a competitividade do certame, proporcionar maior aderência da pesquisa de preços à realidade do mercado e assegurar o atendimento das necessidades institucionais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.22. Embora existam contratações recentes destinadas aos Núcleos de Araranguá, Mafra e Curitibanos, opta-se pela manutenção desses Núcleos no presente procedimento licitatório, considerando que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e que, durante sua vigência, poderão ocorrer situações supervenientes que demandem a realização de serviços de mudança ou remanejamento de bens patrimoniais. A inclusão dos referidos Núcleos permite à Administração dispor de instrumento previamente formalizado para atendimento de eventual necessidade futura, evitando a necessidade de instauração de nova contratação caso sobrevenha demanda durante a vigência da Ata, sem implicar obrigação de contratação dos quantitativos registrados.

2.23. Cumpre salientar que a área demandante realizou Estudo Técnico Preliminar SEI Nº 2026/00200.000104 (0001099) visando a futura e eventual contratação.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitação será realizada por item, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando o valor unitário por metro cúbico (m^3) para cada macrorregião.

3.1.1. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da organização da contratação por macrorregiões do Estado de Santa Catarina, considerando aspectos geográficos, logísticos e operacionais, buscando ampliar a competitividade, otimizar a execução dos serviços e proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

3.1.2. A divisão em itens por macrorregião permite que empresas com atuação regional participem do certame, reduzindo custos de mobilização, deslocamento e logística, sem exigir estrutura operacional para atendimento simultâneo de todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

3.1.3. A adoção de quantitativos globais estimados em metros cúbicos (m^3) para cada macrorregião proporciona maior flexibilidade durante a execução contratual, permitindo que as variações no volume dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa sejam absorvidas dentro do quantitativo registrado para o respectivo item.

3.1.4. A organização da contratação por item também favorece a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos instrumentos contratuais para uma mesma região, simplificando o acompanhamento da execução, a medição dos serviços e o controle dos quantitativos registrados.

3.1.5. Sob os aspectos econômico e operacional, a contratação por item proporciona ganhos de escala, racionalização logística, redução dos custos indiretos de mobilização e maior eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os critérios de habilitação e de julgamento das propostas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e das condições estabelecidas no Edital.

3.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, sendo as futuras contratações formalizadas por contrato administrativo, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual a licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

3.4.1. Os serviços objeto desta contratação possuem características padronizadas e são amplamente ofertados no mercado, sendo possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sem exigir soluções técnicas exclusivas ou desenvolvimento específico. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.5. A economicidade da contratação decorrerá da ampla competitividade entre empresas especializadas na prestação de serviços de mudança institucional, da regionalização dos itens e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração e evitando a instauração de procedimentos licitatórios para cada demanda.

3.6. A presente contratação foi estruturada com base nos estudos técnicos realizados, visando assegurar eficiência administrativa, planejamento, continuidade das atividades institucionais, adequada gestão contratual e melhor utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança institucional destinados à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, compreendendo o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, documentos, acervo jurídico, materiais permanentes e demais bens patrimoniais entre suas unidades administrativas.

4.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas da Administração durante a vigência da Ata, sendo as contratações formalizadas mediante contrato administrativo.

4.3. Os quantitativos encontram-se distribuídos em itens correspondentes às macrorregiões do Estado de Santa Catarina, considerando critérios geográficos, logísticos e operacionais.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de embalagem, proteção e acondicionamento, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

a) embalagem, acondicionamento e identificação dos bens;

b) desmontagem e montagem de mobiliários e equipamentos, quando necessária;

c) carga e descarga dos bens;

d) transporte entre os locais indicados pela CONTRATANTE;

e) desembalagem e organização dos bens no local de destino;

f) fornecimento de todos os materiais de embalagem necessários;

g) limpeza das áreas utilizadas durante a execução dos serviços.

4.6. Todos os materiais utilizados deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de uso, adequados à proteção dos bens transportados e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho, ergonomia, transporte de cargas e demais legislações pertinentes.

4.8. Os veículos empregados deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza e segurança, sendo compatíveis com o volume e a natureza dos bens transportados.

4.9. A CONTRATADA deverá manter cobertura securitária durante toda a execução dos serviços, suficiente para garantir a reparação de danos eventualmente causados aos bens patrimoniais da CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas, avarias ou danos causados aos bens transportados ou às instalações da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, promovendo sua reparação, substituição ou indenização.

4.11. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da cobertura securitária, bem como demais documentos relacionados à execução dos serviços.

4.12. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para proteção de pisos, paredes, elevadores, portas, mobiliários e demais elementos das edificações, evitando danos ao patrimônio da Administração.

4.13. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

4.14. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico da execução dos serviços, antes, durante e após a conclusão da mudança.

4.15. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, observado o procedimento de recebimento provisório e definitivo previsto neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou por outro meio admitido pela Administração, conforme dados informados pela CONTRATADA. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, fazendo referência ao Pregão Eletrônico, à Ata de Registro de Preços e ao respectivo contrato administrativo.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a CONTRATANTE realizará a retenção do Imposto sobre a Renda (IR), quando cabível, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, cabendo à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação aplicável e apresentar a documentação necessária.

5.3. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual, devendo ser comprovada, quando exigido pela Administração, a regularidade perante:

a) Fazenda Federal;

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal;

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Justiça do Trabalho.

5.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos em metros cúbicos (m^3), observados os quantitativos constantes do respectivo contrato e atestados pelo gestor ou fiscal do contrato após o recebimento definitivo dos serviços.

5.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência, bem como ao atesto do gestor ou fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

5.6. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observado o Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções ou ser constatada qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem após o

saneamento das inconsistências, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes das contrações originadas por esta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificações abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39-74

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando acesso às unidades administrativas, informações sobre os bens a serem transportados e demais elementos indispensáveis à execução contratual.

7.2. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante contrato administrativo, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente os locais de origem e destino, a estimativa da cubagem da mudança, o cronograma de execução e eventuais peculiaridades da demanda.

7.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento das irregularidades constatadas.

7.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e disponibilizar as informações pertinentes sempre que solicitadas pela CONTRATADA.

7.6. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta embalagem, movimentação, transporte, desembalagem, montagem e organização dos bens patrimoniais.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção, substituição ou complementação.

7.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade da execução.

7.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.10. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita observância ao Edital, à Ata de Registro de Preços, ao contrato administrativo, a este Termo de Referência e à proposta apresentada.

8.2. Executar integralmente os serviços de mudança institucional, compreendendo embalagem, acondicionamento, identificação, desmontagem, carga, transporte, descarga, desembalagem, montagem e organização dos bens patrimoniais, sempre que necessário.

8.3. Atender às solicitações da CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no respectivo contrato e os quantitativos disponíveis para o item.

8.4. Disponibilizar toda a mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de embalagem, proteção, acondicionamento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

8.7. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

8.7.1. O preposto deverá possuir poderes para solucionar questões relacionadas à execução contratual e permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado.

8.8. Executar os serviços utilizando profissionais devidamente capacitados e observando as normas de segurança do trabalho, ergonomia, transporte de cargas e demais legislações aplicáveis.

8.9. Fornecer todos os materiais necessários à proteção dos bens transportados, incluindo caixas, plástico bolha, papel de seda, papelão ondulado, mantas de proteção, fitas adesivas, etiquetas, pallets, isopor, carrinhos de transporte e demais materiais compatíveis com a natureza dos bens.

8.10. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, compatíveis com o volume e a natureza dos bens transportados.

8.11. Manter cobertura securitária durante toda a execução dos serviços, suficiente para garantir a reparação de danos eventualmente causados aos bens patrimoniais transportados.

8.12. Responsabilizar-se integralmente por perdas, extravios, furtos, avarias ou danos ocasionados aos bens patrimoniais durante todas as etapas da execução dos serviços, promovendo sua reparação, substituição ou indenização, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.13. Proteger adequadamente pisos, paredes, portas, elevadores, mobiliários, equipamentos e demais elementos das edificações durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações da CONTRATANTE.

8.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem defeitos decorrentes da execução.

8.15. Manter absoluto sigilo sobre documentos, processos, informações, equipamentos e demais bens aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto.

8.16. Orientar seus empregados quanto às normas internas de acesso, segurança patrimonial e funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

8.17. Retirar, ao final da execução dos serviços, todos os materiais utilizados na embalagem, bem como promover a limpeza dos ambientes utilizados durante a mudança e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

8.18. Apresentar a documentação exigida pela fiscalização, inclusive comprovante da cobertura securitária, quando solicitado.

8.19. Emitir a Nota Fiscal/Fatura na forma prevista neste Termo de Referência.

8.20. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, incluindo embalagem, acondicionamento, desmontagem, montagem, carga, transporte, descarga e organização dos bens, devendo a CONTRATADA executar diretamente todas as etapas necessárias à prestação dos serviços.

8.21. Antes do início da execução de cada contrato, realizar vistoria técnica no local de origem, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando necessária à adequada execução dos serviços, para confirmação da cubagem estimada, avaliação dos acessos, identificação de bens especiais e planejamento da logística da mudança.

8.22. Elaborar plano operacional da mudança, quando exigido pela CONTRATANTE, contendo cronograma de execução, dimensionamento da equipe, veículos a serem utilizados, metodologia de embalagem e transporte e demais informações necessárias para garantir a segurança e a continuidade das atividades institucionais.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

9.1. As normas referentes à convocação da CONTRATADA, celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, execução dos serviços, fiscalização e recebimento do objeto encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Cada demanda será formalizada mediante contrato administrativo, no qual constarão, no mínimo:

a) unidade de origem;

b) unidade de destino;

c) estimativa do volume da mudança em metros cúbicos (m^3);

d) prazo para execução;

e) eventuais condições específicas da mudança.

9.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência ou das peculiaridades da demanda.

9.4. O prazo para conclusão da mudança será definido em cada contrato, considerando o volume estimado dos bens, a complexidade da operação e a necessidade de continuidade das atividades institucionais.

9.5. Os serviços serão executados nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina pertencentes à macrorregião correspondente ao item contratado, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

9.6. A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando necessária ao adequado planejamento da execução, oportunidade em que verificará condições de acesso, circulação, estacionamento, utilização de elevadores, necessidade de equipamentos especiais e demais aspectos logísticos.

9.7. Compete exclusivamente à CONTRATADA providenciar todos os veículos, equipamentos, ferramentas, embalagens, materiais de proteção e mão de obra necessários à execução dos serviços.

9.8. Durante toda a execução, os bens deverão permanecer devidamente protegidos contra impactos, vibrações, intempéries, umidade, poeira, riscos, quedas ou quaisquer situações que possam ocasionar danos ao patrimônio da Administração.

9.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma previamente definido entre as partes, adotando todas as medidas necessárias para minimizar impactos ao funcionamento das unidades administrativas.

9.10. Concluída a mudança, os bens deverão ser desembalados, montados quando necessário e organizados nos locais indicados pela fiscalização.

9.11. O gestor ou fiscal do contrato realizará conferência dos serviços executados e da integridade dos bens transportados.

9.12. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução.

9.13. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, avarias ou vícios constatados posteriormente.

9.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução contratual, da integridade dos bens transportados e do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.15. Constatadas avarias, perdas, extravios, danos ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a reparação, substituição ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.16. O período compreendido entre a notificação da irregularidade e sua efetiva regularização não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.17. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e adotar as demais medidas cabíveis.

9.18. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal, devidamente fundamentada, antes do término do prazo contratual, cabendo à Administração analisar sua conveniência e oportunidade.

9.19. A medição dos serviços será realizada com base no volume efetivamente transportado, expresso em metros cúbicos (m^3), validado pelo gestor ou fiscal do contrato para fins de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será formalizada mediante celebração de contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, no qual constarão, no mínimo:

a) unidade de origem;

b) unidade de destino;

c) estimativa da cubagem dos bens a serem transportados, em metros cúbicos (m^3);

d) cronograma de execução;

e) prazo para início e conclusão dos serviços;

f) eventuais peculiaridades da mudança.

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência ou das peculiaridades da demanda.

10.3. O prazo para conclusão da mudança será definido em cada contrato, considerando o volume estimado dos bens, a complexidade da operação e a necessidade de continuidade das atividades institucionais.

10.4. A Administração encaminhará à CONTRATADA o cronograma definitivo da mudança, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.5. Havendo necessidade de alteração do cronograma ou das condições inicialmente previstas, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA.

10.6. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário regular de expediente das unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, especialmente as atividades de carga e descarga, visando minimizar impactos à continuidade dos serviços institucionais, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela fiscalização.

10.7. Quando a mudança envolver imóveis submetidos a regras condominiais, caberá à CONTRATADA observar integralmente os respectivos regulamentos internos, horários permitidos para mudanças, utilização de elevadores, áreas comuns e demais exigências administrativas.

10.8. Compete exclusivamente à CONTRATADA verificar previamente as condições de acesso aos locais de origem e destino,

incluindo dimensões de portas, corredores, escadas, elevadores, docas, áreas de carga e descarga, estacionamento de veículos e demais aspectos necessários ao adequado planejamento da execução.

10.9. Sempre que solicitado pela Administração ou quando necessário ao adequado planejamento da mudança, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia.

10.10. Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente os bens transportados e as instalações das unidades envolvidas, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio da Administração.

10.11. A medição dos serviços será realizada com base no volume efetivamente transportado, expresso em metros cúbicos (m^3), devidamente conferido e validado pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.12. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da integridade dos bens transportados, da regular execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.14. Constatada qualquer irregularidade, avaria, extravio ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a reparação, substituição ou indenização correspondente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência.

10.15. O período compreendido entre a notificação da irregularidade e sua efetiva regularização não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.16. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis.

10.17. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o gestor do contrato, apresentando justificativa fundamentada antes do término do prazo contratual.

10.18. Caberá ao gestor do contrato analisar as justificativas apresentadas e decidir motivadamente acerca do deferimento ou indeferimento da prorrogação solicitada.

11. DO SEGURO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá prestar, como condição para a assinatura do contrato, garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) do valor global contratado, na modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, cobertura securitária compatível com os riscos inerentes ao objeto contratado, contemplando os bens da CONTRATANTE desde a coleta até a entrega no respectivo destino.

11.3. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, os riscos decorrentes de perdas, furtos, roubos, extravios, incêndios, acidentes e avarias ocasionadas aos bens transportados, observadas as condições e coberturas previstas na legislação e na apólice contratada.

11.4. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico, cópia da apólice de seguro vigente ou documento equivalente que comprove a cobertura dos bens objeto da contratação, bem como, quando aplicável, a respectiva averbação.

11.5. Os custos relativos à contratação e manutenção do seguro deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

11.6. Independentemente da contratação de seguro, a CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados aos bens patrimoniais da CONTRATANTE durante todas as etapas da mudança.

11.7. Constatada qualquer perda, extravio ou avaria, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, substituição por bem equivalente ou indenização correspondente, conforme definido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

11.9. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre documentos, processos, equipamentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

11.10. A indisponibilidade de materiais, equipamentos, veículos ou mão de obra não constituirá justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais indicados neste Termo de Referência;

12.2. É recomendável a realização da visita técnica a fim de determinar possíveis dificuldades na execução do objeto;

12.3. Realizada ou não a vistoria a empresa vencedora não poderá alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por ex., em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas;

12.4. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente, mediante prévio agendamento junto aos servidores designados pela instituição;

12.5. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**;

12.6. Caso sejam constatadas, durante a visita técnica, avarias preexistentes nos bens patrimoniais ou nas instalações da CONTRATANTE que possam interferir na execução dos serviços ou gerar dúvidas quanto à responsabilização por eventuais danos, a interessada deverá comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta.

12.7. A **CONTRATADA** deverá observar as condições de acesso aos prédios, como portas, corredores, escadarias, elevadores, local de estacionamento do veículo, entre outros, que possam dificultar a execução do serviço, a fim de dimensionar adequadamente o quantitativo de pessoal e o tempo necessário à sua conclusão dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

12.8. A **CONTRATADA** deverá identificar a necessidade e, se for o caso, providenciar autorização especial de trânsito, junto ao órgão competente, para estacionamento regular dos veículos ou qualquer outro documento ou procedimento que se faça necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12.9. A não realização da visita técnica implicará a presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características dos locais ou dificuldades operacionais como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

13.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;

f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;

i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

13.1.2. Embora a prestação de serviços de mudança envolva impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à utilização de materiais de embalagem e à geração eventual de resíduos, tais impactos são considerados de baixa relevância quando comparados a contratações de obras ou de fornecimento de bens.

13.1.3. Não foram identificados, para o objeto da presente contratação, critérios de sustentabilidade específicos, amplamente consolidados e passíveis de aferição objetiva que justifiquem a imposição de exigências adicionais de habilitação ou julgamento, sem prejuízo da observância da legislação ambiental vigente.

13.1.4. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, priorizando, sempre que possível, a reutilização de materiais de embalagem, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a otimização das rotas de transporte e a utilização racional dos recursos empregados, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Responsável Técnico: Gerência da Gerência de Apoio.

ANEXO I-A

ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado, n. 4295, sala comercial nº 06 - Centro - 88330-537.
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070.
	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP

Blumenau	89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-400
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000
Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abrahão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajai/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguaçu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguaçu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150.
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros n° 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000

Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000

Documento assinado eletronicamente por **JESSIKA MARQUES**, **Gerente de Apoio Judiciário**, em 15/10/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.sc.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008692** e o código CRC **0E87574E**.